

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº 2.253/2025

1. Informações Básicas:

1.1. Este **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem como objetivo identificar e justificar a melhor solução para a necessidade de **Bombas Centrífugas, Bombas Dosadoras e Bombas Submersas**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, considerando critérios de eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

1.2. O documento foi elaborado com base em análises de mercado, experiências de aquisições anteriores e diretrizes da legislação vigente, assegurando a viabilidade técnica e econômica do projeto, bem como o cumprimento das normas legais aplicáveis.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN desempenha um papel crucial no fomento da agricultura e pecuária local, buscando aprimorar a produtividade e a qualidade de vida dos produtores rurais.

2.1.1. Para atingir esses objetivos, é fundamental contar com infraestrutura adequada, e a disponibilidade de bombas d'água eficientes é um pilar nesse processo.

2.1.2. A demanda de bombas centrífugas e submersas emerge como uma necessidade premente para atender às diversas demandas hídricas do setor.

2.2. Por que Bombas Centrífugas, Dosadoras e Submersas?

2.2.1. As bombas centrífugas são ideais para o bombeamento de grandes volumes de água com baixa a média pressão. Sua versatilidade as torna perfeitas para sistemas de irrigação em lavouras, abastecimento de reservatórios em propriedades rurais e até mesmo para a drenagem de áreas alagadas.

2.2.1.1. Em Guamaré, onde a agricultura familiar e a olericultura são atividades importantes, a capacidade de movimentar água de forma rápida e eficiente é essencial para garantir o desenvolvimento saudável das culturas.

2.2.2. Bombas dosadoras também conhecidas como bombas de medição ou metering pumps, são projetadas para injetar volumes precisos e controlados de fluidos em um sistema.

2.2.2.1. Elas são bombas de deslocamento positivo, o que significa que deslocam um volume fixo de líquido a cada ciclo.

2.2.3. Já as bombas submersas são indispensáveis em situações onde a captação de água ocorre em poços profundos, açudes ou rios, garantindo a sucção do líquido sem a necessidade de escorva.

2.2.3.1. Sua operação silenciosa e a capacidade de trabalhar completamente imersas minimizam perdas de energia e as tornam extremamente eficientes para o abastecimento de água potável em comunidades rurais, dessedentação de animais e pequenas irrigações pontuais.

2.3. Benefícios Diretos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

2.3.1. A secretaria ao dispor dessas bombas trará benefícios tangíveis para os produtores rurais de Guamaré, tais como:

2.3.1.1. **Otimização da Irrigação:** Com bombas adequadas, será possível garantir o fornecimento de água necessário para as lavouras, especialmente em períodos de estiagem, aumentando a produtividade e a resiliência das culturas.

2.3.1.2. **Melhoria do Acesso à Água:** As bombas submersas permitirão a exploração de fontes de água subterrâneas e a distribuição eficiente para áreas mais distantes, promovendo o acesso à água para consumo e uso animal.

2.3.1.3. **Apoio à Pecuária:** A garantia de água de qualidade para o gado é fundamental para a saúde dos rebanhos e, consequentemente, para a produção de carne e leite.

2.3.1.4. **Fomento da Agricultura Familiar:** Com a infraestrutura hídrica fortalecida, os pequenos produtores terão mais segurança para investir em suas plantações, impulsionando a economia local e gerando renda.

2.3.1.5. **Drenagem e Manejo de Água:** As bombas também auxiliarão no manejo de áreas com excesso de água, prevenindo perdas e otimizando o uso do solo.

2.4. Em suma, a disponibilidade de bombas centrífugas e submersas não é apenas uma questão de equipamento, mas sim um investimento estratégico para o desenvolvimento sustentável do setor rural de Guamaré/RN. Elas representam a base para uma gestão hídrica eficiente, essencial para o progresso agrícola e para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da zona rural.

3. Área requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Departamento do Associativismo e Cooperativismo - DACOOP	Mirianna Braz Sabino de Souza

4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

4.1. Descrição dos itens a serem adquiridos, conforme a DFD de solicitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bomba Centrífuga Multietágio P-15D/6 15,0 CV Rotor Em Bronze 6X145 Trifásico Motor Nova IP55 220/380/440V Selo Viton. Vazão: 17m³/hora, Pressão de descarga (MCA): 110 mca, Tensão do motor: 380V Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Horizontal. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	03
2	Bomba Centrífuga Monoestágio TH-16 IP21/IR3 3 CV . Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	03
3	Bomba Centrífuga Dancor Booster B-25 3.2 3 CV . Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	02
4	Bomba Dosadora para tratamento de água construída em materiais termoplásticos específicos para suportar produtos quimicamente agressivos, ácidos ou alcalinos, circuito eletrônico de alta precisão e a prova de explosão, com vazão constante, acionamento magnético. Vazão máxima de 6 litros/hora com ampla	Unid	03

	escala de regulagem do fluxo desde 0 até 100%. A pressão máxima de trabalho é de 4 bar. Características Técnicas: Acionamento Magnético, hermeticamente Fechado – Grau de Proteção: IP – 65, circuito eletrônico a prova de explosão		
5	Bomba Submersa 4bps9i-22 5,5 CV. Vazão: 17.000L/h, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 20m e Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 15m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	04
6	Bomba Submersa 4BPS18I-14 7,5 CV, Vazão: 28.000L/h, pressão de descarga (MCA): 18 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Submersa Vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 10m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	03
7	Bomba submersa 4bpl3-08 1 CV, Vazão: 5.000L/h, pressão de descarga (MCA): 6 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 4m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	04

5. Levantamento de Mercado:

5.1. Introdução

5.1.1. A Prefeitura de Guimarães/RN, para atender suas demandas por **Bombas Centrífugas, Bombas Dosadoras e Bombas Submersas**, dispõe de um mercado vasto e com diversas soluções. A escolha ideal dependerá de fatores como a aplicação específica (abastecimento de água, saneamento, irrigação, drenagem, etc.), a vazão e pressão necessárias, a qualidade da água a ser bombeada, a profundidade do poço ou reservatório, a eficiência energética desejada e, claro, o orçamento disponível.

5.1.2. Abaixo, apresentamos as principais soluções disponíveis no mercado brasileiro, englobando desde os tipos de bombas, a aquisição de equipamentos novos até a contratação de serviços especializados:

5.1.2.1. Tipos de Bombas:

5.1.2.1.1. **Bombas Centrífugas:** Ideais para superfícies, para transferência de líquidos limpos ou ligeiramente contaminados, em aplicações como sistemas de abastecimento, irrigação, combate a incêndios e circulação de água em geral. Podem ser de estágio único ou múltiplos estágios, com carcaça bipartida, horizontal ou vertical.

5.1.2.1.2. **Bombas Dosadoras:** Ideal para tratamento de água (dosagem de cloro, floculantes), indústria química (adição de reagentes), agricultura (aplicação de fertilizantes), processos farmacêuticos e alimentícios.

5.1.2.1.3. **Bombas Submersas:** Projetadas para operar totalmente imersas no líquido, são amplamente utilizadas em poços profundos para captação de água potável, esgotamento sanitário (com modelos trituradores para sólidos), drenagem de galerias pluviais e rebaixamento de lençol freático.

5.1.2.2. **Aquisição de Bombas:**

5.1.2.2.1. Esta é a opção mais comum e oferece a garantia de tecnologia atualizada e maior vida útil. Diversos fabricantes nacionais e internacionais atuam no Brasil, oferecendo uma vasta gama de modelos e potências.

5.1.2.2.2. **Vantagens da compra:**

5.1.2.2.2.1. **Disponibilidade imediata:** Os itens estão sempre à disposição para uso, sem a necessidade de agendamentos ou burocracia.

5.1.2.2.2.2. **Custo-benefício a longo prazo:** Embora o investimento inicial seja maior, a compra se torna mais econômica com o tempo, especialmente para uso frequente.

5.1.2.2.2.3. **Controle de qualidade:** O proprietário tem total controle sobre a manutenção e o estado de conservação do objeto.

5.1.2.3. **Locação de Equipamentos**

5.1.2.3.1. Para demandas pontuais, emergenciais ou de curto prazo, a locação de bombas pode ser uma alternativa econômica e eficiente. Empresas especializadas oferecem diversos modelos para locação, incluindo bombas de alta vazão para situações de enchentes ou necessidade de esgotamento rápido.

5.1.2.4. **Contratação de Empresas Especializadas em Bombeamento**

5.1.2.4.1. Para projetos mais complexos ou que demandem uma solução completa, a contratação de empresas especializadas em sistemas de bombeamento é uma excelente opção.

5.2. **Para esse levantamento, foram adotadas as seguintes ações:**

5.2.1.1. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.2.1.2. Foram consultados os sites e os editais de licitação de órgãos públicos federais, estaduais e municipais que realizaram a contratação dos referidos bens.

5.2.1.3. Foram analisados os critérios de especificação, qualidade, quantidade, preço, prazo, modalidade e forma de pagamento dos bens, bem como os fornecedores contratados e os resultados obtidos.

5.2.2. Em suma, a aquisição de bombas centrífugas e submersas é uma decisão que privilegia a **autonomia, a previsibilidade de custos, a consistência da qualidade e o potencial de retorno financeiro** a longo prazo.

5.2.2.1. É uma escolha que reflete uma visão estratégica para otimizar operações e maximizar o valor de cada serviço de fornecimento de água, consolidando a infraestrutura necessária para o sucesso contínuo.

5.2.2.2. Portanto, a equipe de planejamento chegou a conclusão que o ideal para atender a demanda dos pretensos objetos, será a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Centrífugas e Bombas Submersas.**

6. **Descrição da solução como um todo:**

6.1. Para atender à demanda da administração por bombas, a solução proposta abrange a necessidade de **contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas centrífugas, bombas dosadoras e bombas submersas**, capazes de atender a uma ampla gama de usuários e suprimindo as suas necessidades.

6.1.1. O objetivo é garantir **conforto, funcionalidade e segurança** para os usuários, haja vista, a exigência de serviço de qualidade certificada e que atendam a todos os requisitos legais.

6.2. **A solução envolve as seguintes etapas:**

6.2.1. Definição dos requisitos técnicos, das especificações, das quantidades, dos prazos, dos custos e das formas de execução e fiscalização do contrato, com base no levantamento de mercado e na análise de indispensabilidade dos requisitos, realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6.2.2. Elaboração do termo de referência ou do projeto básico, contendo a descrição da necessidade, da solução, dos requisitos da contratação, dos critérios de julgamento, da estimativa de preços, do cronograma físico-financeiro, das sanções administrativas e das cláusulas contratuais, conforme o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.2.3. Realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios previsto na Lei 14.133/21;

6.2.4. Celebração do contrato de fornecimento dos bens comuns entre a Prefeitura e a empresa vencedora da licitação, mediante a assinatura do instrumento contratual ou da nota de empenho, contendo as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como as obrigações das partes, os direitos e as responsabilidades, as garantias, as penalidades, os prazos e as condições de pagamento, entre outras;

6.2.5. Execução do contrato, que consiste na entrega dos bens comuns pela empresa contratada no local indicado pela Secretaria de Turismo.

6.2.6. Os bens fornecidos deverão ser executados no período diurno e/ou noturno, de acordo com a solicitação feita pela Contratante, e sujeito a alterações da própria Contratante.

6.2.7. Fiscalização do contrato, que consiste no acompanhamento e na verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e pela Prefeitura, por meio de um gestor e um fiscal designado, que deverão emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências, irregularidades ou inadimplências, adotando as medidas cabíveis para a solução dos problemas.

6.2.8. Pagamento do contrato, que consiste na liberação dos recursos financeiros à empresa contratada, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovante de origem e de qualidade dos produtos, em até 30 dias após a entrega e a conferência dos bens comuns, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

7.1. Foi realizado pela equipe de planejamento um levantamento preliminar de preços, no mercado, para embasamento do presente estudo, sobre a viabilidade da contratação de empresa para a aquisição dos bens.

7.2. No presente caso, realizou-se uma pesquisa nos sites de lojas disponíveis na internet (**vide documentação anexa**), levando em consideração a intenção de mostrar a realidade dos preços praticados hoje no mercado. No que, chegou-se ao resultado abaixo:

7.3. Mapa do resultado do levantamento de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Bomba Centrífuga Multietágio P-15D/6 15,0 CV Rotor Em Bronze 6X145 Trifásico Motor Nova IP55 220/380/440V Selo Viton. Vazão: 17m³/hora, Pressão de descarga (MCA): 110 mca, Tensão do motor: 380V Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Horizontal. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	03	R\$ 17.460,80
2	Bomba Centrífuga Monoestágio TH-16 IP21/IR3 3 CV . Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (contínua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	03	R\$ 3.711,76
3	Bomba Centrífuga Dancor Booster B-25 3.2 3 CV.	Unid.	02	R\$ 4.394,38

	Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.			
4	Bomba Dosadora para tratamento de água construída em materiais termoplásticos específicos para suportar produtos quimicamente agressivos, ácidos ou alcalinos, circuito eletrônico de alta precisão e a prova de explosão, com vazão constante, acionamento magnético. Vazão. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	03	R\$ 1050,00
5	Bomba Submersa 4bps9i-22 5,5 CV . Vazão: 17.000L/h, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 20m e Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 15m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	04	R\$ 3.320,10
6	Bomba Submersa 4BPS18I-14 7,5 CV , Vazão: 28.000L/h, pressão de descarga (MCA): 18 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa Vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 10m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	03	R\$ 5.830,00
7	Bomba submersa 4bpl3-08 1 CV , Vazão: 5.000L/h, pressão de descarga (MCA): 6 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 4m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	Unid.	04	R\$ 770,90

7.4. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

7.5. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada pelo **Sector de Compras da Secretaria Municipal de Administração**, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível.

7.6. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 109.310,44 (Cento e Nove Mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**

7.7. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

8. Descrição dos Requisitos da Contratação:

8.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do item, responderá a Licitante Vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização do objeto em condições inadequadas.

8.3. Esta secretaria requisitante opina para que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. A Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, menciona o parcelamento do objeto da licitação.

9.1.1. Segundo a lei: O parcelamento do objeto é permitido quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.1.1.1. Na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser considerados:

9.1.1.1.1. A responsabilidade técnica; e O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

9.1.1.2. Portanto, o parcelamento do objeto é uma prática permitida e incentivada pela Lei 14.133/2021, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

9.1.1.3. No caso do objeto em estudo, a prática tem demonstrado que o parcelamento é vantajoso para administração por proporcionar a ampliação da competitividade, bem como não há qualquer inviabilidade técnica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

10.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, as “Contratações Correlatas e/ou Interdependentes” referem-se a contratações que estão relacionadas ou que dependem uma da outra.

10.2. Na fase preparatória do processo licitatório, a lei exige que sejam consideradas as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

10.3. Isso significa que, ao planejar uma contratação, a administração pública deve levar em conta como essa contratação pode estar relacionada ou depender de outras contratações.

10.4. Portanto, o conceito de “Contratações Correlatas e/ou Interdependentes” é uma parte importante do planejamento das contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

10.5. No caso concreto, não se visualizam contratações interdependentes, mas tão somente uma contratação correlata que se caracteriza pela aquisição de **bombas centrífugas, bombas dosadoras e bombas submersas**, que atenderão as necessidades para funcionamento dos dessalinizadores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

11.1. Há alinhamento entre a contratação e o planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos instrumentos legais orçamentário, a saber, PPA, LDO e LOA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

12.1. A Prefeitura de Guimarães, no Rio Grande do Norte, pode obter uma série de benefícios estratégicos ao contratar uma empresa especializada no fornecimento de **bombas centrífugas, bombas dosadoras e bombas submersas** para seus dessalinizadores.

12.1.1. Essa decisão não apenas otimiza a operação e manutenção dos sistemas, mas também garante a eficiência e a sustentabilidade do abastecimento de água potável para a população.

12.2. Especialização e Confiabilidade Técnica

12.2.1. Uma empresa especializada possui profundo conhecimento técnico sobre as particularidades de bombas para dessalinização. Isso se traduz em:

12.2.1.1. **Seleção Otimizada:** A empresa irá indicar as bombas mais adequadas para as condições específicas da água dessalinizada (corrosividade, salinidade, etc.), garantindo a compatibilidade dos materiais e a longevidade dos equipamentos.

12.2.1.2. **Tecnologia de Ponta:** Acesso a tecnologias mais recentes e eficientes, que resultam em melhor desempenho operacional e menor consumo de energia.

12.2.1.3. **Confiabilidade e Menos Falhas:** Bombas corretamente dimensionadas e de alta qualidade apresentam menor índice de falhas, minimizando interrupções no fornecimento de água e custos com reparos emergenciais.

12.3. Eficiência Operacional e Redução de Custos

12.3.1. A expertise de uma empresa especializada contribui significativamente para a eficiência e a economia a longo prazo:

12.3.1.1. **Otimização Energética:** Bombas eficientes consomem menos energia, gerando redução considerável na conta de energia elétrica, um dos maiores custos operacionais de dessalinizadores.

12.3.1.2. **Manutenção Preditiva e Corretiva:** A empresa pode oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada, prolongando a vida útil das bombas e evitando paradas inesperadas que demandam altos custos.

12.3.1.3. **Estoque Estratégico:** Empresas especializadas geralmente mantêm um estoque de peças de reposição, garantindo a agilidade na substituição e minimizando o tempo de inatividade.

12.4. Em suma, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de bombas para os dessalinizadores de Guamaré/RN é um investimento estratégico que proporciona segurança operacional, otimização de custos, eficiência energética e garantia de qualidade no abastecimento de água, beneficiando diretamente a população e fortalecendo a infraestrutura hídrica do município.

13. Providências a serem Adotadas:

13.1. A contratação de bens como **bombas centrífugas, bombas dosadoras e bombas submersas**, envolve uma série de etapas e cuidados para garantir que o evento seja um sucesso.

13.1.1. Abaixo, listamos algumas das principais providências a serem adotadas.

13.1.1.1. **Definição do Orçamento:**

13.1.1.1.1. **Alocação de recursos:** Será definido um orçamento específico para a contratação dos referidos bens, incluindo custos adicionais e outros serviços.

13.1.1.2. **Elaboração do Termo de Referência (TR).**

13.1.1.3. **Objeto do contrato:** Definir claramente o objeto do contrato, detalhando os bens a serem fornecidos, os prazos de execução e os indicadores de desempenho.

13.1.1.4. **Especificações técnicas:** Serão especificadas as metodologias a serem utilizadas no fornecimento dos bens.

13.1.1.5. **Monitoramento:** Será monitorada a entrega dos bens contratados, verificando se estão sendo realizados conforme o previsto no contrato.

13.1.1.6. **Fiscalização:** Será realizada fiscalização para verificar a qualidade dos bens fornecidos e o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Considerações Adicionais:

13.2.1. **Legislação:** Observar a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

13.2.2. **Normas técnicas:** Seguir as normas técnicas aplicáveis à área de segurança contra incêndio, no ato das instalações dos equipamentos.

13.3. Ao seguir essas etapas, a administração poderá contratar os bens, comprometida com a segurança de seus colaboradores e visitantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

14.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas centrífugas, bombas dosadoras e bombas submersas para os dessalinizadores da prefeitura de Guamaré/RN, embora essencial para o abastecimento de água, pode gerar impactos ambientais significativos se não forem adotadas medidas preventivas e mitigadoras.

14.1.1. A seguir, detalhamos os possíveis impactos e as ações recomendadas.

14.1.1.1. **Impactos Ambientais**

14.1.1.1.1. **Consumo de Energia e Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** Bombas, especialmente as de grande porte e as que operam continuamente, demandam considerável quantidade de energia elétrica. Se essa energia for proveniente de fontes não renováveis (termelétricas a carvão ou óleo), a pegada de carbono do projeto aumentará, contribuindo para as mudanças climáticas.

14.1.1.2. **Geração de Resíduos Sólidos:**

14.1.1.2.1. **Embalagens:** O transporte das bombas gerará resíduos de embalagens, como madeira, plástico e papelão.

14.1.1.2.2. **Peças Descartadas:** Ao longo da vida útil das bombas, a manutenção e eventual substituição de peças (rotores, selos mecânicos, rolamentos) ou das próprias bombas no fim de sua vida útil resultarão em sucata metálica e outros materiais, que se descartados incorretamente, podem contaminar o solo e a água.

14.1.1.2.3. **Óleos e Graxas:** O uso e manutenção das bombas podem envolver óleos lubrificantes e graxas, que são resíduos perigosos e exigem descarte adequado para evitar contaminação ambiental.

14.1.1.3. **Poluição Sonora:** Bombas em operação, especialmente as de maior potência ou as mal isoladas, podem gerar ruído excessivo, impactando a fauna local e a qualidade de vida das comunidades próximas, se instaladas em áreas residenciais.

14.1.1.4. **Risco de Contaminação por Vazamentos:** No caso de bombas que utilizam óleos ou outros fluidos para lubrificação ou refrigeração, há o risco de vazamentos acidentais durante a operação ou manutenção, o que pode contaminar o solo e os corpos d'água adjacentes.

14.1.1.5. **Medidas Mitigadoras Propostas**

14.1.1.5.1. Para minimizar os impactos ambientais da contratação e operação das bombas, a prefeitura de Guamaré/RN pode exigir e implementar as seguintes medidas:

14.1.1.5.1.1. **CrITÉrios de Eficiência Energética na Aquisição:** Priorizar a aquisição de bombas com alta eficiência energética (selo Procel A ou similar), que consumam menos energia para a mesma vazão e pressão. Isso reduzirá tanto o consumo de energia quanto as emissões de GEE. A licitação deve incluir essa exigência como critério eliminatório ou classificatório.

14.1.1.5.1.2. **Fontes de Energia Renovável:** Avaliar a possibilidade de alimentar os dessalinizadores e suas bombas com energia solar fotovoltaica ou outras fontes renováveis. Isso anularia a emissão de GEE associada ao consumo de eletricidade da rede.

14.1.1.5.1.3. **Gestão Adequada de Resíduos:**

14.1.1.5.1.3.1. **Plano de Descarte de Embalagens:** Exigir que a empresa fornecedora seja responsável pela coleta e destinação correta das embalagens, preferencialmente para reciclagem.

14.1.1.5.1.3.2. **Logística Reversa para Peças e Bombas:** Incluir no contrato a exigência de um plano de logística reversa para peças de reposição e para as bombas ao fim de sua vida útil, garantindo que sejam recicladas ou descartadas de forma ambientalmente adequada.

14.1.1.5.1.3.3. **Coleta Seletiva e Descarte de Resíduos Perigosos:** Implementar um sistema de coleta seletiva para todos os resíduos gerados na manutenção (metais, plásticos, etc.). Para óleos e graxas, deve-se contratar empresas especializadas e licenciadas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos perigosos.

14.1.1.5.1.4. **Controle de Ruído:**

14.1.1.5.1.4.1. **Isolamento Acústico:** Instalar as bombas em recintos com tratamento acústico adequado ou utilizar modelos com menor nível de ruído intrínseco.

14.1.1.5.1.4.2. **Monitoramento:** Realizar monitoramento periódico dos níveis de ruído para garantir que estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental.

14.1.1.5.1.5. **Prevenção de Vazamentos e Contaminação:**

14.1.1.5.1.5.1. **Bandejas de Contenção:** Instalar bandejas de contenção ou bacias de contenção sob as bombas e em áreas de armazenamento de óleos e graxas para evitar vazamentos diretos para o solo.

14.1.1.5.1.5.2. **Manutenção Preventiva:** Estabelecer um rigoroso programa de manutenção preventiva das bombas, incluindo inspeções regulares para identificar e corrigir potenciais pontos de vazamento antes que ocorram.

14.1.1.5.1.5.3. **Planos de Contingência:** Desenvolver e implementar planos de contingência para vazamentos e derramamentos, incluindo procedimentos de contenção, limpeza e descarte de materiais contaminados.

14.1.1.5.1.5.4. **Treinamento e Capacitação:** Treinar a equipe responsável pela operação e manutenção das bombas sobre as melhores práticas ambientais, procedimentos de segurança e descarte correto de resíduos.

14.2. Ao incorporar essas medidas no processo de contratação e na gestão contínua, a prefeitura de Guamaré/RN demonstrará um compromisso com a sustentabilidade, minimizando os impactos negativos e garantindo que o projeto de dessalinização contribua para o bem-estar da comunidade e a proteção do meio ambiente local.

15. Declaração de Viabilidade:

15.1. A equipe de planejamento por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, declara a viabilidade da **contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas centrífugas, bombas dosadoras e bombas submersas**, para atender às necessidades dos sistemas de dessalinização do município.

15.2. A água dessalinizada desempenha um papel crucial no abastecimento hídrico de Guamaré, especialmente em regiões onde a disponibilidade de água potável é limitada.

15.2.1. A eficiência e a confiabilidade dos dessalinizadores dependem diretamente do bom funcionamento de seus componentes, sendo as bombas centrífugas e submersas elementos vitais para a captação, recalque e distribuição da água.

15.3. Justificativa da Necessidade

15.3.1. A aquisição de novas bombas é justificada pela necessidade de:

15.3.1.1. **Substituição de equipamentos obsoletos e/ou danificados:** A vida útil dos equipamentos existentes tem chegado ao fim, resultando em falhas frequentes, aumento dos custos de manutenção e redução da eficiência operacional dos dessalinizadores.

15.3.1.2. **Ampliação da capacidade:** O crescimento populacional e a demanda crescente por água exigem a ampliação da capacidade de produção dos dessalinizadores, o que demanda bombas com maior vazão e eficiência energética.

15.3.1.3. **Otimização do desempenho:** A tecnologia de bombas tem evoluído significativamente, oferecendo modelos mais eficientes, duráveis e com menor consumo de energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais a longo prazo.

15.3.1.4. **Garantia da segurança hídrica:** A disponibilidade de bombas de alta qualidade assegura a continuidade do fornecimento de água dessalinizada, prevenindo interrupções no abastecimento e garantindo a segurança hídrica da população.

15.4. Benefícios Esperados

15.4.1. A contratação de uma empresa especializada e o fornecimento de equipamentos adequados trarão os seguintes benefícios para o município de Guamaré:

15.4.1.1. **Melhora na eficiência energética:** Bombas modernas e de alta performance consomem menos energia, gerando economia significativa nos custos operacionais.

15.4.1.2. **Redução dos custos de manutenção:** Equipamentos novos e de qualidade superior demandam menos manutenções corretivas, diminuindo os gastos e o tempo de inatividade.

15.4.1.3. **Aumento da confiabilidade do sistema:** A instalação de bombas robustas e eficientes garante maior estabilidade e segurança na operação dos dessalinizadores.

15.4.1.4. **Garantia de fornecimento contínuo de água:** A modernização do parque de bombas assegura a operação ininterrupta dos dessalinizadores, fundamental para o abastecimento público.

15.4.1.5. **Sustentabilidade ambiental:** A escolha de bombas mais eficientes contribui para a redução da pegada de carbono, alinhando-se às práticas de gestão ambiental responsável.

15.5. Considerações Finais

15.5.1. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de bombas centrífugas e submersas é medida essencial e estratégica para a Prefeitura de Guamaré/RN.

15.5.1.1. Tal ação visa aprimorar a infraestrutura de dessalinização do município, garantindo um abastecimento de água potável mais eficiente, sustentável e seguro para toda a população.

15.5.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN reitera o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos e na busca pelas melhores soluções para as necessidades hídricas do município.

16. Responsáveis:

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2025.

Fernanda Sabino de Souza Barbosa

Agente administrativo

Matrícula: 28886



Pesquisa Nº: 97/2025

Data Início : 25/06/2025

Data Término:

Nº Processo: 2.253/2025

Objeto: Trata-se de suprir a demanda de Bombas Centrífugas, Bombas Dosadoras e Bombas Submersas para os dessalinizadores de Baixa do Meio e das comunidades, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN

Item		Unidade	Quantidade
ZZZZ			
1	Bomba Centrífuga Multietágio P-15D/6 15,0 CV Rotor Em Bronze 6X145 Trifásico Motor Nova IP55 220/380/440V Selo Viton. Vazão: 17m³/hora, Pressão de desgarca (MCA): 110 mca, Tensão do motor: 380V Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Horizontal. Bomba com base e luva de acoplamento. Marca: Ebara ou similar.	Und.	3,000000
Fornecedor			Vlr. Cotação
07.797.967/0001-95 - BANCO DE PREÇOS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			20.154,00
Valor Final:			20.154,00
Valor Total:			60.462,00
2	Bomba Centrífuga Monoestágio TH-16 IP21/IR3 3 CV. Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distancia de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento. Marca: Ebara ou similar.	Und.	3,000000
Fornecedor			Vlr. Cotação
07.797.967/0001-95 - BANCO DE PREÇOS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			3.962,50
Valor Final:			3.962,50
Valor Total:			11.887,50
3	Bomba Centrífuga 3 CV. Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento.	Und.	2,000000
Fornecedor			Vlr. Cotação
07.797.967/0001-95 - BANCO DE PREÇOS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			6.957,63
Valor Final:			6.957,63
Valor Total:			13.915,26
4	Bomba Dosadora para tratamento de água construída em materiais termoplásticos específicos para suportar produtos quimicamente agressivos, ácidos ou alcalinos, circuito eletrônico de alta precisão e a prova de explosão, com vazão constante, acionamento magnético. Vazão máxima de 6 litros/hora com ampla escala de regulagem do fluxo desde 0 até 100%. A pressão máxima de trabalho é de 4 bar. Características Técnicas: Acionamento Magnético, hermeticamente Fechado – Grau de Proteção: IP – 65, circuito eletrônico a prova de explosão	Und.	3,000000
Fornecedor			Vlr. Cotação
07.797.967/0001-95 - BANCO DE PREÇOS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			1.987,00
Valor Final:			1.987,00
Valor Total:			5.961,00
5	Bomba Submersa 4bps9i-22 5,5 CV. Vazão: 17.000L/h, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 20m e Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 15m. Bomba monobloco. Marca: Ebara ou similar	Und.	4,000000
Fornecedor			Vlr. Cotação
07.797.967/0001-95 - BANCO DE PREÇOS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			6.835,42

Pesquisa Nº: 97/2025

Data Início : 25/06/2025

Data Término:

Nº Processo: **2.253/2025**

Objeto: Trata-se de suprir a demanda de Bombas Centrifugas, Bombas Dosadoras e Bombas Submersas para os dessalinizadores de Baixa do Meio e das comunidades, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN

Item	Unidade	Quantidade
	Valor Final:	6.835,42
	Valor Total:	27.341,68
6	Und.	3,000000
Bomba Submersa 4BPS18I-14 7,5 CV, Vazão: 28.000L/h, pressão de descarga (MCA): 18 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa Vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 10m. Bomba monobloco. Marca: Ebara ou similar <i>Fornecedor</i>		
07.797.967/0001-95 - BANCO DE PREÇOS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	Valor Final:	13.110,33
	Valor Total:	39.330,99
7	Und.	4,000000
Bomba submersa 4bpl3-08 1 CV, Vazão: 5.000L/h, pressão de descarga (MCA): 6 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 4m. Bomba monobloco. Marca: Ebara ou similar. <i>Fornecedor</i>		
07.797.967/0001-95 - BANCO DE PREÇOS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	Valor Final:	3.049,91
	Valor Total:	12.199,64
Valor Médio Total do Lote :		171.104,67
Total:		171.104,67

Assinado por 1 pessoa: NAYANE CARLA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.conj.br/assinatura>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5455-4CE3-99FD-29A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NAYANE CARLA DA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-84) em 28/07/2025 12:20:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guamare.1doc.com.br/verificacao/5455-4CE3-99FD-29A1>



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2.253/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Centrífugas, Bombas Dosadoras e Bombas Submersas** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
1	Bomba Centrífuga Multietágio P-15D/6 15,0 CV Rotor Em Bronze 6X145 Trifásico Motor Nova IP55 220/380/440V Selo Viton. Vazão: 17m³/hora, Pressão de descarga (MCA): 110 mca, Tensão do motor: 380V Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Horizontal. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	4320	Unid.	03
2	Bomba Centrífuga Monoestágio TH-16 IP21/IR3 3 CV . Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	4320	Unid.	03
3	Bomba Centrífuga 3 CV . Vazão: 48m³/hora, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Horizontal, Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 5m. Bomba com base e luva de acoplamento. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	4320	Unid.	02
4	Bomba Dosadora para tratamento de água construída em materiais termoplásticos específicos para suportar produtos quimicamente agressivos, ácidos ou alcalinos, circuito eletrônico de alta precisão e a prova de explosão, com vazão constante, acionamento magnético. Vazão máxima de 6 litros/hora com ampla escala de regulação do fluxo desde 0 até 100%. A pressão máxima de trabalho é de 4 bar. Características Técnicas: Acionamento Magnético, hermeticamente Fechado – Grau de Proteção: IP – 65, circuito eletrônico a prova de explosão	6515	Unid.	03
5	Bomba Submersa 4bps9i-22 5,5 CV. Vazão: 17.000L/h, pressão de descarga (MCA): 7 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 20m e Distância de recalque: 10m e Altura manométrica: 15m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	4320	Unid.	04
6	Bomba Submersa 4BPS18I-14 7,5 CV, Vazão: 28.000L/h, pressão de descarga (MCA): 18 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação	4320	Unid.	03



	(continua/intermitente), Local de instalação: Submersa Vertical, Distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 10m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.			
7	Bomba submersa 4bpl3-08 1 CV , Vazão: 5.000L/h, pressão de descarga (MCA): 6 mca, Tensão do motor elétrico: 380v Trifásico, Tipo de líquido a ser bombeado: Água, Operação (continua/intermitente), Local de instalação: Submersa vertical, distância de recalque: 30m e Altura manométrica: 4m. Bomba monobloco. Sugestão de Marca: Ebara ou similar.	4320	Unid.	04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados do(a) emissão da Nota de Empenho / Ordem de Compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra e empenho, em remessa única.

5.2. A entrega do material deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito, Rua Largo do Futebol, 16 – Baixa do Meio – Guamaré/RN- CEP nº 59.598-000, no período das 06h às 18h de segunda a quinta-feira e de 06h às 12h na sexta-feira

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo da garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



7.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,05% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,05% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de de **0,05% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de **0,05% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de de **0,05% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, *serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.*

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.26.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será na **forma integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade do fornecimento de **gêneros alimentícios**, quando a atividade contratada estiver sujeita a autorização, expedido por órgão competente, nos termos da legislação aplicável.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois)** anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado.



9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Por se tratar de fornecimento de bem, nos termos do previsto do art. 67, II da Lei 14.133/21, não será exigido atestado de capacidade técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será aquele informado no Mapa de pesquisa Mercadológica e consolidado no anexo de preços, após realização de pesquisa mercadológica pela Central de Compras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação:

I) **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;

II) **Unidade:** 02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

III) **Função:** 20 – AGRICULTURA;

IV) **Sub - Função:** 0112 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL;

V) **Projeto / Atividade:** 2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL;

VI) **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guamaré / RN, 28 de julho de 2025

Fernanda Sabino de Souza Barbosa

Agente administrativo

Matrícula: 28886



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F89-E486-6416-72CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA SABINO DE SOUSA BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-56) em 28/07/2025 11:26:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guamare.1doc.com.br/verificacao/0F89-E486-6416-72CE>

PREGÃO ELETRÔNICO

90.025/2025

CONTRATANTE (UASG)
(926449)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Centrífugas, Bombas Dosadoras e Bombas Submersas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 171.104,07

Recursos Municipais: 100%

Recursos Federais: 0%

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/08/2025 às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2025
(Processo Administrativo nº. 2253/2025)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN, por meio do(a) por meio do setor de licitações e contratos, sediado(a) na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Centrífugas, Bombas Dosadoras e Bombas Submersas.
- 1.2. A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



SETOR DE LICITAÇÕES

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



SETOR DE LICITAÇÕES

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo disposto no termo de referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *aquela detalhado no sistema de pregão eletrônico para cada item*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



SETOR DE LICITAÇÕES

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, caso se aplique;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Quanto às exigências de qualificação técnica, quando se tratar de fornecimento de materiais, nos termos do previsto do art. 67, II da Lei 14.133/21, não será exigido atestado de capacidade técnica.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÕES

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02H (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. A inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



SETOR DE LICITAÇÕES

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no protocolo eletrônico no endereço: <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de preços

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Guamaré-RN, 28 de julho de 2025.

Francisco Enok Costa da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural